



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI

Edital nº 59/2021, 17 de setembro de 2021 – PROGRAD/UFAL

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARARAM NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) - SEGUNDA
CHAMADA**

PROCESSO SELETIVO UFAL 2021.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPUS SERTÃO – LICENCIATURA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) convocam os/as candidatos/as que concorrem às vagas da demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), demanda 4 (PPI, independente de renda) ou demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) da Primeira Chamada do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – *Campus* Sertão: Licenciatura a participarem da etapa obrigatória para a validação da autodeclaração étnico-racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos/as os/as candidatos/as concorrentes autodeclarados/as negros/as (preto/as ou pardos/as) que foram convocados/as na Primeira Chamada de Pré-matrícula do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – *Campus* Sertão: Licenciatura e que estão listados(as) no **Anexo III** deste edital.
- 1.2.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as classificados/as para a validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – *Campus* Sertão: Licenciatura será realizada obedecendo às normas e procedimentos constantes no Edital nº 20/2021 – PROGRAD/UFAL de 07 de maio de 2021, especialmente os subitens **11.24** a **11.36**, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) nos cursos do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – *Campus* Sertão: Licenciatura.
- 1.3.** A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos/as candidatos/as dos certames.
- 1.4.** Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufal (NEABI) a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação; ao NEPS/COPEVE, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.5.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a)** Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos/as candidatos/as, na forma do item **2**;
 - b)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.6.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) classificados/as para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – *Campus* Sertão: Licenciatura e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.7.** A relação dos/as candidatos/as convocados/as para participar deste procedimento de validação, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível no **Anexo III** deste edital.
- 1.8.** O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 1.9.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as a serem validados/as, relacionados/as no **Anexo III** deste edital.

2 PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

- 2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os/as candidatos/as também poderão passar por avaliação telepresencial/videokonferência ou até mesmo presencial.
- 2.4.** Os/as candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) e acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.
- 2.5.** Os/As candidatos/as listadas/os no **Anexo III** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir para e-mail **copeve.ufal@gmail.com**, obrigatoriamente, das **17h de 20/09/2021 às 17h do dia 22/09/2021**.
- a)** 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b)** 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c)** 02 (dois) arquivos do documento de Identidade oficial (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial (*arquivo JPG*);
 - d)** 01 (uma) cópia do **Anexo I** preenchido e assinado (digitalizada).
 - e)** 01 (uma) cópia do **Anexo II** preenchido e assinado (digitalizada).
- 2.6.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para a gravação dos arquivos:
- a)** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros, efeitos etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b)** Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
 - c)** Não usar maquiagem;
 - d)** Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres/soltos);
 - e)** Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - f)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**.
- 2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para a produção dos arquivos de Fotos

- 2.10.** Os/As candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, **preferencialmente durante o dia**, e com fundo de cor única e neutra, devendo também trajar roupas claras/neutras, visando a garantir uma boa qualidade das imagens. Deve-se evitar tirar as fotos em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- a)** Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atuais/recentes, individuais, ter a extensão **JPG**, **JPEG** ou **PNG** e possuir no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b)** Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do/a candidato/a. Na segunda imagem, o/a candidato/a deverá ser fotografado/a de frente. E, por fim, na terceira, deverá ser fotografado seu perfil esquerdo.
 - c)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10**.
 - d)** O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-*Nome do(a) candidato(a)*”; “Foto 2-*Nome do(a) candidato(a)*”; “Foto 3-*nome do(a) candidato(a)*”.

Procedimentos para a produção do arquivo de Vídeo

- 2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente **durante o dia, com luz do sol** e fundo branco ou de cor clara/neutra, devendo o/a candidato/a estar vestido/a também com roupas

claras/neutras. **O vídeo deve ter no máximo 25MB de tamanho.**

- 2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- Prefereencialmente, a câmera poderá ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo;
 - O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado/a por 2 segundos frente e verso);
 - Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 2 segundos);
 - O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2 segundos);
 - Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, falar o nome completo, PORTADOR/A DO RG falar o número, INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO UFAL 2021.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPUS SERTÃO: LICENCIATURA, ME AUTODECLARO falar Preto/a ou Pardo/a.”

- 2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja assistido e conferido, para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “e” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- 2.11.3.** O/A candidato/a deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo-nome do(a) candidato(a)”.

Procedimentos para a produção dos arquivos Digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II)

- 2.12.** Os/As candidatos/as deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que constam nos **Anexos I e II** e também uma imagem (**FRENTE E VERSO**) de um Documento Oficial de Identificação com foto dentre os listados no subitem **2.8**.
- 2.12.1.** Os **Anexos I e II** deverão ser totalmente preenchidos pelo/a candidato/a com caneta esferográfica de tinta na cor azul e em seguida deverão ser digitalizados.
- 2.12.2.** Para os documentos de identidade com foto que tenham informações na frente e no verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- 2.12.4.** O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a) candidato(a)”, “Anexo I - nome do(a) candidato(a)” e “Anexo II - nome do(a) candidato(a)”.

Envio dos arquivos à Banca de Validação

- 2.13.** Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** deverão ser enviados para o e-mail (**copeve.ufal@gmail.com**) das **17h de 20/09/2021 às 17h do dia 22/09/2021**, e o assunto do e-mail deverá ser “**BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPUS SERTÃO - UFAL 2021.1 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**”.
- 2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando-se a garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.
- 2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.3.** Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeo em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- 2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito se ocorrer dentro do período indicado no subitem **2.13**. Assim que o e-mail com os arquivos for recebido, estes serão verificados e será retornada uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.
- 2.13.5.** Na falta de algum dos arquivos exigidos no subitem **2.5**, o/a candidato/a será informado/a mediante a confirmação do recebimento do e-mail enviado no período estabelecido no subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio apenas será possível no período de 24h (vinte e quatro horas). Essa segunda tentativa somente será permitida para o/a candidato/a que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6.** Não será aceita como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.
- 2.13.7.** O/A candidato/a que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado/a da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- 2.14.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato/a poderá ser convocado/a pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.14.1.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum/a candidato/a, ele/a será comunicado/a por meio de publicação no site **www.copeve.ufal.br** sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.

- 2.14.2.** A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço *Google Meet*.
- 2.14.3.** Preferencialmente, a Entrevista Telepresencial ocorrerá por videoconferência através do serviço web mencionada no subitem **2.14.2**.
- 2.14.4.** O/A candidato/a deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.5.** Para utilização em **computadores**:
- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) *Apple macOS*;
 - a.2.) *Microsoft Windows*;
 - a.3.) *Chrome OS*;
 - a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;
 - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.6.** Para utilização em **dispositivos móveis**:
- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
 - a.1.) *Android*;
 - a.2.) *Apple iOS*.
 - b) Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
 - b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.
 - c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.14.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, tiaras, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - g) O/A candidato/a deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.8.** O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 2.15.** O/A candidato/a que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.14.1**, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto dentre os indicados no subitem **2.8**, será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão

devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o/a candidato/a para uma Entrevista presencial.

3 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1.** A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para a coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2.** Caberá à Comissão de Heteroidentificação da UFAL selecionar bancas obedecendo aos seguintes requisitos:
- a) Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, sendo a comissão presidida por um/a servidor/a público (federal – preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um/a ou dois/duas representantes externos à UFAL;
 - b) Obediência às instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;
 - c) Fazer a avaliação de cada candidato/a resguardando-lhe o direito de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que se entre no mérito do protocolo do certame, quando este for realizado no modo telepresencial;
 - d) Explicar todo o procedimento assim que o/a candidato/a adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que ele já tenha sido informado no edital;
 - e) Fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o/a candidato/a termine sua autodeclaração quando participar da validação telepresencial/presencial;
 - f) Avaliar e responder, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos/as candidatos/as.
- 3.3.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através da banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do/a candidato/a submetido à avaliação.
- 3.4.** O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- 3.4.1.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5.** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a Comissão de Heteroidentificação da UFAL e o Núcleo Executivo de Processo Seletivos (NEPS/COPEVE/UFAL) não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problemas entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6.** Caso o/a candidato/a não cumpra os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer a avaliação, o que acarretará a eliminação de tal candidato/a da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 3.7.** Serão considerados/as pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- a) A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada, assinada e enviada pelo/a candidato/a;
 - c) As imagens enviadas do/a candidato/a, conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - d) O arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.18**;
 - e) O fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.8.** O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:
- a) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital no momento da convocação;
 - b) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem **3.7**.

4 DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br no dia **24/09/2021** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso na forma elencada pelo item **5**.
- 4.2.** O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para a homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) Não ter sido possível a identificação do/a candidato/a por meio do documento oficial enviado;
 - c) Não ter sido possível realizar a validação a partir das imagens apresentadas pelo/a candidato/a;
 - d) Não ter enviado Anexo I ou o Anexo II.

5 DOS RECURSOS

- 5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial no período compreendido entre a **0h do dia 27/09/2021 e as 23h59 do dia 28/09/2021**.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4. Para a interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** enviando suas contestações sobre o resultado preliminar.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato/a, uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum/a candidato/a para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - b) O/A candidato/a será convocado/a por meio de publicação no site **www.copeve.ufal.br** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- 5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final no dia **30/09/2021** na página **www.copeve.ufal.br**.
- 5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 5.10. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6 DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **30/09/2021** no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.
- 6.2. Após o resultado final, é possível que o/a candidato/a seja convocado/a a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração, adotando-se os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
- 6.3. Serão observados os demais itens pertinentes, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestada/apresentada pelo/a candidato/a, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do/a candidato/a, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e a Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL [NEGRO(A)/PRETO(A) OU NEGRO(A)/PARDO(A)] PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no **PROCESSO SELETIVO UFAL 2021.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPUS SERTÃO: LICENCIATURA**, regido pelo edital nº 20/2021/PROGRAD/UFAL de 07 de maio de 2021, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente de que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que, combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página www.copeve.ufal.br.

* Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.

_____/____, ____ de _____ de 2021.
Cidade/UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO UFAL 2021.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPUS SERTÃO: LICENCIATURA**, regido pelo edital nº 20/2021/PROGRAD/UFAL de 07 de maio de 2021, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, caso seja convocado/a.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Cidade/UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Obs.: Caso o/a candidato/a seja **indígena**, deve desconsiderar o seu nome listado nesta convocação para a heteroidentificação. Os/As candidatos/as **indígenas** devem seguir os procedimentos específicos contidos nos **subitens 11.37 e 11.38** do **Edital nº 20/2021 PROGRAD/UFAL**.

**CONVOCADOS BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO**

Curso: 001 - GRADUAÇÃO EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - CAMPUS SERTÃO

Demanda: RESERVA DE VAGAS - DEMANDA 2 (PPI, renda <= 1,5)

DEM 2

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Nota Final	Classif.	Status
0001704092	MARIANA BARBOZA DA SILVA	458,84	9	CLASSIFICADO
0001703922	MARIA DO SOCORRO ROZA CAPELA	455,68	10	CLASSIFICADO
0001703667	CINTIA FERREIRA DA SILVA	419,44	11	CLASSIFICADO
0001703745	ERICA FERRAZ DA SILVA	388,32	12	CLASSIFICADO

Demanda: RESERVA DE VAGAS - DEMANDA 2 - PcD (PPI, renda <= 1,5 - PcD)

DEM 2 - PcD

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Nota Final	Classif.	Status
0001703998	MARIA DE FATIMA GUERRA	440,42	2	CLASSIFICADO